LEI Nº. 5.684, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Institui o Programa de Prorrogação de Licença Gestante e a Adotante no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a instituir o Programa de Prorrogação de Licença Gestante e a Adotante no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Serão beneficiadas pelo programa as servidoras públicas municipais lotadas na Casa Legislativa, nas mesmas condições e critérios estabelecidos e fixados na Lei Municipal n° 5.553, de 16 de Fevereiro de 2009.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias do Poder.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Outubro de 2009.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração